



Das Solicitações e Autorizações

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **140 / 2019**

DISPENSA Nr. **37 / 2019**

OBJETO Manutenção e Controle da Frota Municipal

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Serviços Urbanos

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 15; 25; 47; 65; 77; 90; 102; 106; 124; 151; 169; 174; 179;
253 - 3390,30

OBJETIVOS : Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através de cartão magnético, Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos na rede de estabelecimentos credenciados

Tenente Portela, 17 DE JULHO DE 2.019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Adriane S. Moraes - Secretária de Administração / Responsável Sistema Frotas

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente



CONTRATAÇÃO DE CARTÃO COMBUSTIVEL

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso VIII** de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO COMBUSTIVEL**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para:: prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento { Gasolina Comum + Gasolina Aditivada + Óleo Diesel Comum + Óleo Diesel S10 }** da frota de veículos através de cartão magnético, **Banricard Combustível**, possibilitando a aquisição de produtos na rede de estabelecimentos credenciados.

§1º - Valores e quantitativos dos Produtos Orçados neste Instrumento com base em Processo Licitatório Nr. 95/2019 - Pregão Presencial Nr. 50/2019, homologado em 19/06/2019, os Quantitativos e Valores utilizados neste Processo é para fins Contábeis (emissão de empenhos), sendo, que, no final do Contrato os saldos se existentes serão desconsiderados e externados da contabilidade, os abastecimento que vierem a ocorrer na Praça / Município de Tenente Portela SERÃO todos junto ao Fornecedor **VENCEDOR** do processo Licitatório acima descrito e, fora do Município em Postos autorizados / credenciados junto a Administradora do Cartão.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - A Banrisul Cartões S/A é uma empresa controlada pelo seu acionista majoritário "Bando do Estado do Rio Grande do Sul S/A", que integra a Administração Pública (lato sensu), a mesma foi criada em 02/07/1969, logo, em data anterior à vigência da Lei Nr. 8.666/93, sendo que, a mesma foi criada com o fim específico para prestação de serviços de processamento de dados, tipo: "processamento de dados, Administração e Gerenciamento de Cartões", e, desde então vindo prestando este tipo de serviços, sendo que as taxas que a mesma oferece são competitivas no mercado de Administração de Cartões;

2.1.2 – O Município busca com esta contratação um " melhor controle" sobre os veículos e máquinas de sua frota própria, onde cada veículo possuirá um cartão e para o uso deste deverão ser fornecidos todos os dados do veículo em questão (horímetro, quilometragem, nome do motorista / operador e da empresa abastecedora, rubricas, data, horário, etc...);



3 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

I - Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros. Excluem-se desta obrigação de sigilo e confidencialidade as empresas participantes do Grupo Econômico do Bannrisul, decisões judiciais e decisões extrajudiciais que a CONTRATADA esteja obrigada a cumprir.

II - A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada. Por ser atribuída, a senha do condutor não poderá ser alterada.

III - Os cartões e senhas serão enviados a CONTRATANTE, através da Agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. ("Bannrisul") de relacionamento da CONTRATANTE, ou através de serviço de entrega específico, no endereço da CONTRATANTE constante neste contrato.

IV - Para utilização do cartão, o usuário deverá apresentá-lo junto ao estabelecimento credenciado, que após leitura e digitação de senha, verificara a validade e o limite do cartão.

V - Para que a transação seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodometro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

VI - O cartão deverá permitir seu bloqueio pelo sistema de gerenciamento *online*.

VII - A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento credenciado em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimentos ao uso do cartão, por vícios ou defeitos, pela qualidade e/ou quantidade de bens ou serviços adquiridos, por diferenças de preço ou quando a placa do veículo que esta sendo abastecido não coincidir com a placa grafada no cartão, cabendo unicamente ao usuário, sob sua conta e risco qualquer reclamação contra os estabelecimentos.

VIII - A CONTRATADA não se responsabiliza pela recusa de um estabelecimento em aceitar o cartão e/ou eventual restrição de estabelecimento ao uso do cartão, por motivo de força maior, caso fortuito, parada sistêmica, motivos exógenos – tais como: defeito no equipamento de leitura de cartão ou no sistema operacional do mesmo, defeito na linha telefônica, que fujam do controle operacional da CONTRATADA.

IX - Os cartões estarão automaticamente desbloqueados na data estabelecida pela CONTRATANTE. Após conferência e entrega aos usuários, os limites estarão liberados, não necessitando de desbloqueio prévio.

X - A renovação dos limites dar-se-á mensalmente, sempre no dia estipulado neste contrato (mesmo que este venha a ser dia não útil) de cada mês, independente do faturamento/corte, que poderá ser quinzenal ou mensal.

XI - Os cartões e senhas estarão disponíveis na agência ou em local previamente definido pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

XII - O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores DEVERÁ disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas. O pagamento a CONTRATADA ocorrerá no prazo estipulado neste contrato após o fechamento da fatura.



XIII - Em caso de infração contratual ou inadimplência, a CONTRATADA imediata e independente de notificação prévia, bloqueará a utilização dos cartões magnéticos, que não poderão ser utilizados até sanadas as irregularidades constatadas.

XIV - O sistema de gerenciamento e gestão de frotas será parametrizado para efetuar os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:

- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.
- Hidrômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.
- Intervalo de abastecimento – não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado neste contrato.
- Tancagem – não será permitido informar a quantidade de litros superior a cadastrada no sistema.

XV - Toda e qualquer comunicação formal com a CONTRATADA deverá ocorrer via e-mail oficial da CONTRATANTE informado neste contrato, ou de domínio oficial (.rs.gov.br), ou do e-mail funcional do gestor do contrato indicado nas informações da CONTRATANTE neste contrato.

XVI - CONTRATADA remeterá a CONTRATANTE os Documentos Comprobatórios (Fatura de Serviços e Nota Fiscal) referentes aos serviços prestados e produtos adquiridos pela CONTRATANTE via sistema de gerenciamento (Relatórios)

XVII - Disponibilizar o acesso ao sistema de gerenciamento online através de acesso a internet, com login e senha, para que a CONTRATANTE possa administrar, controlar, gerenciar e realizar a manutenção do Cartão Combustível e das senhas dos usuários;

XVIII - Emitir e entregar os cartões, na quantidade requisitada pela CONTRATANTE, juntamente com a senha atribuída aos condutores, para utilização em conjunto pelos usuários, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;

IXX - Disponibilizar rede de aquisição, com estabelecimentos comerciais credenciados, para que os usuários possam adquirir produtos e serviços com o Cartão Combustível;

XX - Repor cartões, mediante cobrança de tarifa, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando ocorrer perda, extravio, furto, roubo, dano ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização do cartão; bem como emissão ou remissão de senhas;

XXI - Substituir os cartões, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação e sem custos para a CONTRATANTE, quando estes apresentarem defeitos de origem que impossibilitem a utilização dos mesmos;

3.1 - das responsabilidades da contratante :

I - CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do(s) responsável(is) – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

II - E responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.

III - No sistema de gerenciamento, e possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; quando solicitado 2ª via, a 1ª via automaticamente e cancelada.



IV - A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento *online*, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas.

V - A CONTRATANTE receberá os cartões e senhas e se responsabilizará pela efetiva entrega aos usuários, mediante assinatura em protocolo específico. A senha atribuída conterá 6 (seis) dígitos, escolhidos aleatoriamente por sistema interno. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação da CONTRATANTE, mediante e-mail oficial, permanecendo a CONTRATANTE como a único responsável pela utilização indevida do cartão, até o momento da comunicação.

VI - A CONTRATANTE responderá, frente a CONTRATADA, pelos valores relativos às transações efetuadas pelos condutores autorizados, no âmbito do presente contrato

VII - Ao receber os Documentos Comprobatórios, a CONTRATANTE deverá efetuar a conferência dos valores constantes nos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE aceitar e concordar com os valores constantes nos Documentos Comprobatórios.

VIII - A não concordância com os valores apresentados deverá ser fundamentada em correspondência eletrônica remetida para o e-mail faturamento@banrisul.com.br, tendo a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a discordância dos valores contestados.

IX - A CONTRATADA emitirá o instrumento de cobrança bancária para pagamento. Caso a CONTRATANTE tenha optado por débito em conta corrente, a cobrança bancária não será emitida.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS e SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **BANRISUL CARTÕES S/A- CNPJ: 92,934,215/0001-06** - Endereço: Rua Siqueira Campos, 832 – 4º Andar – Porto Alegre - RS;

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO do PAGAMENTO:

5.1 – Valor contratado com a Empresa é de::

5.1.1 – Taxa de Administração de 0% (zero por cento);

5.1.2 – Custo Emissão Cartão (1ª via) Isento;



5.1.3 – Custo Emissão Cartão 2ª Vias de R\$: 5,00 por cartão;

5.1.4 – *Os Valores Pagos ao combustíveis abastecidos SERÁ o mesmo do processo Licitatório* informado neste instrumento, quando do abastecimento no Município de Tenente Portela e, quando fora deste o Valor Avista da Bomba de Abastecimento do Posto Fornecedor dos Serviços.

5.1.5 – *Possíveis REAJUSTES serão fornecidos nos mesmos índices e datas* fornecidos a Contratada do processo Licitatório Nr. 95/2019, somente para fins contábeis.

6- DO PAGAMENTO:

6-1 - *O pagamento SERÁ realizado em até 10 (DEZ) dias após FATURAMENTO* Apresentação de respectivas Faturas, com pagamentos somente do Valor do Produto Abastecido, sem taxas de administração;

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15; 25; 47; 65; 77; 90; 102; 106; 124; 151; 169; 174; 179; 253 – 33,90,30

8 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

8.1 – *O Contrato terá vigência de DOZE MESES a contar de sua Assinatura, podendo no final deste período ser renovado se assim desejar a Administração Municipal;*

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO (Responsável Sistema Frotas) ADRIANE S. MORAIS– – **Fone: 55-3551-3400.**

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 17 DE JULHO DE 2.019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|--|-------|-------------|-------------|
| 1 | 30.000 | Lts | Gasolina Comum- {Serv.Abastec.Cartão Combustivel) | | 4,55 | 136500,00 |
| 2 | 30.000 | Lts | Gasolina Aditivada-{ Abastec. c/ Cartão Combustivel).. | | 4,55 | 136500,00 |
| 3 | 130.000 | Lts | Oleo Diesel Comum-{Abastec. c/ Cartão Combustivel) | | 3,34 | 434200,00 |
| 4 | 70.000 | Lts | Oleo Diesel S10- {Abastec. c/ Cartão Combustivel }... | | 3,44 | 240800,00 |

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr 140 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 37 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 17 DE JULHO DE 2.019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877